



LEI NÚMERO 4572 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

(Autógrafo n.º 32/2023, Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 40/23, Mensagem n.º 32/2023)

Cria o art. 70-A, na Lei Municipal n.º 2995/2007 e dá outras providências.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o art. 70-A, na Lei Municipal n.º 2995, de 15 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 70-A. Ao servidor efetivo, quando ocupar cargo de Secretário Municipal ou outro cargo de Agente Político não elegível, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 16 de outubro de 2023.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.